

dades do sector empresarial do Estado com atribuições no domínio da administração dos portos, bem como ao acompanhamento da sua execução;

e) À definição, em articulação com o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, das orientações estratégicas nas matérias relativas à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana e ao controlo e fiscalização dos aspectos técnicos referentes ao registo de navios, bem como ao acompanhamento da sua execução, no quadro da Comissão Técnica dos Serviços do Registo Internacional de Navios da Madeira.

3 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do CPA, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 1 do artigo 9.º da LOG, delegeo no Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar as minhas competências para autorizar a realização de despesas:

a) No âmbito dos orçamentos dos ramos das Forças Armadas e das entidades referidas nas alíneas a) a m) do n.º 1 e no n.º 2, decorrentes dos artigos 4.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) No âmbito do orçamento afecto aos gabinetes dos membros do Governo do Ministério da Defesa Nacional, incluindo despesas relativas a seguros, até aos limites fixados no n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do CPA e do n.º 1 do artigo 9.º da LOG, delegeo no Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar as minhas competências relativas:

a) Aos assuntos do mar, sem prejuízo da articulação com os demais ministérios com intervenção neste domínio;

b) À cooperação técnico-militar;

c) Ao pessoal dos órgãos e serviços centrais do Ministério da Defesa Nacional, constantes do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 290/2000, de 14 de Novembro;

d) Às matérias de pessoal envolvendo quaisquer outras entidades ou outros organismos sujeitos à tutela ou à superintendência do Ministério da Defesa Nacional;

e) Aos antigos combatentes, designadamente aquelas que respeitam ao Conselho Consultivo dos Antigos Combatentes;

f) Aos deficientes, militares e civis, das Forças Armadas;

g) Às pensões de preço de sangue, às pensões por serviços excepcionais e relevantes e às pensões de ex-prisioneiros de guerra;

h) À comissão de apreciação para a revisão da situação dos militares em situação de reserva ou reforma que participaram na transição para a democracia iniciada em 25 de Abril de 1974, nos termos da Lei n.º 43/99, de 11 de Junho;

i) Para propor ao Primeiro-Ministro a autorização do exercício de funções públicas ou da prestação de trabalho remunerado por militares na reforma e na reserva fora da efectividade de serviço, nos casos previstos no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação (EA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, bem como as condições de cumulação de remunerações, nos termos do artigo 79.º do EA;

j) Para a apreciação e a decisão de todas as formas de impugnação graciosa e, bem assim, para a apreciação, o acompanhamento e a intervenção processual nos recursos contenciosos, quando esta última não seja da competência própria de outros órgãos ou entidades.

5 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do CPA e do n.º 1 do artigo 9.º da LOG, delegeo no Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar a competência para autorizar, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, o exercício de actividades privadas em acumulação com funções públicas, nos casos previstos na lei.

6 — Nos termos do artigo 36.º, n.º 1, do CPA, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do n.º 1 do artigo 9.º da LOG, autorizo o Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar a subdelegar as competências delegadas nos números anteriores, com os limites do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e sem prejuízo das situações em que a lei proíba a subdelegação de poderes.

7 — Nos termos do artigo 8.º da LOG, designo o Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

8 — Ficam ratificados os actos praticados pelo Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar que se incluam no âmbito desta delegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à da sua publicação.

3 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

#### Despacho n.º 18 237/2006

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e de acordo com o artigo 145.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão normal de serviço, para assegurar as relações externas de defesa o tenente-coronel Rui Manuel da Silva Ferreira.

2 — Ao nomeado é atribuída a remuneração mensal correspondente ao vencimento e às despesas de representação fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, acrescida de subsídio de refeição e das demais regalias em vigor.

3 — Os subsídios de férias e de Natal a que tiver direito, nos termos da lei, terão por base aquela remuneração mensal.

4 — Esta nomeação produz efeitos a partir de 9 de Agosto de 2006.

9 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

#### Despacho n.º 18 238/2006

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, para prestar colaboração no meu Gabinete no âmbito das suas qualificações profissionais, a licenciada Inês de Almada Cardoso Rapazote Fernandes Teixeira, em regime de requisição.

2 — À nomeada é atribuída a remuneração mensal correspondente ao vencimento e às despesas de representação fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, acrescida das demais regalias em vigor.

3 — Os subsídios de férias e de Natal a que tiver direito, nos termos da lei, terão por base aquela remuneração mensal.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Agosto de 2006.

10 de Agosto de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

### MARINHA

#### Superintendência dos Serviços de Pessoal

##### Direcção do Serviço de Pessoal

##### Repartição de Militarizados e Civis

#### Despacho (extracto) n.º 18 239/2006

Por despacho de 7 de Agosto de 2006 do chefe da Repartição de Militarizados e Civis, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços de Pessoal, foi Humberto Manuel Pereira da Silva, sota-patrão de costa de 2.ª classe do troço do mar do quadro do pessoal militarizado da Marinha, promovido, por diuturnidade, a sota-patrão de costa de 1.ª classe do mesmo quadro, com efeitos a partir de 9 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Agosto de 2006. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

### EXÉRCITO

#### Comando do Pessoal

##### Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

##### Repartição de Pessoal Civil

#### Aviso n.º 9690/2006

**Concurso interno de acesso misto para o preenchimento de cinco lugares na categoria de técnico profissional especialista, da carreira técnico-profissional, Depósito de Identificação Material, do QPCE.**

1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 27 de Dezembro de 2005 do TGEN AGE, por delegação de competência do general Chefe do Estado-Maior do Exército, se encontra aberto concurso interno de acesso misto para o preenchimento de cinco lugares, sendo

dois destinados a funcionários pertencentes ao QPCE e três para funcionários que a ele não pertençam, na categoria de técnico profissional especialista, da carreira técnico-profissional, Depósito de Identificação Material, do QPCE.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso de abertura.

4 — Prazo de validade — o concurso destina-se ao provimento das vagas existentes, caducando com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 2/93, de 8 de Janeiro, 204/98, de 1 de Julho, 264/89, de 18 de Agosto, 353-A/89, de 16 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, a Portaria n.º 419/91, de 21 Maio, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio.

6 — Local de trabalho — nas unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular e prova de conhecimentos.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, foram elaborados pelo júri e constam de acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Serão realizadas duas provas de conhecimentos, uma de conhecimentos gerais e uma de conhecimentos específicos, com a duração de sessenta minutos cada, sendo cada uma delas classificada na escala de 0 a 20 valores.

10 — A prova de conhecimentos gerais é eliminatória para os candidatos que não obtenham pelo menos 10 valores.

11 — A prova de conhecimentos gerais incidirá sobre os seguintes temas:

11.1 — Organização do Exército:

a) Missão e constituição geral do Exército;

11.2 — Direitos e deveres dos funcionários do QPCE:

- a) Vencimentos;
- b) Faltas e licenças;
- c) Faltas de serviço;
- d) Condições de promoção e transferência;
- e) Estatuto disciplinar.

12 — A referência bibliográfica para a prova de conhecimentos gerais é a seguinte:

- a) Portaria n.º 419/91, de 21 de Maio;
- b) Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março;
- c) Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
- d) Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro;
- e) Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- f) Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- g) Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- h) Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- i) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

13 — A prova de conhecimentos específicos incidirá sobre os seguintes temas:

13.1 — O sistema OTAN de catalogação:

- a) Objectivo do sistema;
- b) Artigos de abastecimento;
- c) Elementos do sistema;

13.2 — Procedimentos de catalogação;

13.3 — Sequência das operações de catalogação;

13.4 — PIASE (proposta inicial do apoio a sistemas e equipamentos).

14 — A referência bibliográfica para o programa de provas de conhecimentos específicos é o seguinte:

- a) Guia para o Sistema Unificado de Catalogação (SVC);
- b) Publicações de CECAFA e da SECA/EX.

15 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada, com os seguintes coeficientes:

- a) Conhecimentos gerais — 2;
- b) Conhecimentos específicos — 6.

16 — Consideram-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham média inferior a 10 valores.

17 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificações serão as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, dele devendo constar os seguinte elementos, sob compromisso de honra:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal, número de telefone e menção da categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence);
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Identificação do concurso a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que considere relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

19 — Relativamente aos candidatos externos ao QPCE, o requerimento deve ser feito acompanhar de uma declaração comprovativa de que o funcionário reúne os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar [n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 4.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] e de um registo biográfico passado pelos seus serviços de onde conste:

- a) Data de posse na Administração Pública;
- b) Data de início da carreira;
- c) Data de aceitação de nomeação na actual categoria;
- d) Classificação de serviço quantitativa relativa aos anos relevantes para efeitos de concurso.

20 — No que respeita aos candidatos do QPCE, deve a Secção de Pessoal da U/E/O onde se encontrem colocados proceder junto do júri do concurso à entrega oficiosa das declarações comprovativas de que o funcionário reúne os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar [n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 4.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] e de um registo biográfico de onde conste:

- a) Data de posse na Administração Pública;
- b) Data de início da carreira;
- c) Data de aceitação de nomeação na actual categoria;
- d) Classificação de serviço quantitativa relativa aos anos relevantes para efeitos de concurso.

21 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

22 — A falta dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do mesmo decreto-lei.

23 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos ou de solicitar aos serviços a que pertencem, em caso de dúvida, a apresentação de elementos complementares de prova.

24 — Entrega de documentos — os documentos do processo de candidatura devem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 3 do presente aviso, para:

Presidente do júri do concurso interno de acesso misto na categoria de técnico profissional especialista, da carreira técnico-profissional, Depósito de Identificação de Material, do QPCE, Depósito Geral Material do Exército, Estrada do Infantado, 2890 Alcochete.

25 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 Julho.

26 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação de cabimento orçamental a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças.

27 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — MAJ MAT José Eduardo Chantre Nunes de Sousa/DGME.

Vogais efectivos:

- 1.º CAP TMANMAT Sérgio Almeida e Silva/DGME.
- 2.º CAP TMANMAT Rogério Paulo dos Santos Folgado/DGME.

Vogais suplentes:

- 1.º CAP TMANMAT Carlos Alberto da Silva Gomes/DGME.
- 2.º TEN TMANMAT Rui Manuel Antunes Gonçalves/DGME.

28 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

2 de Agosto de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Mattias*, COR ENG.

#### Despacho (extracto) n.º 18 240/2006

Por despacho de 28 de Julho de 2006 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada, Brenda Eugénia Moura Cardoso, assistente da carreira médica hospitalar da área funcional de cardiologia do quadro do pessoal civil do Exército/Hospital Militar Regional 1, transitiva para assistente graduada desde 20 de Março de 2006, nos termos do n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2006. — O Chefe de Repartição, em substituição de funções, *José Duarte Velosa Trindade*, TCOR ART.

#### Despacho (extracto) n.º 18 241/2006

Por despacho de 18 de Agosto de 2006 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada, Patrícia Alexandra Pereira Ramos Nunes, assistente administrativa especialista do QPCE, foi nomeada em comissão de serviço extraordinária para o exercício de funções prévias em regime de estágio pelo período de seis meses, com vista à reclassificação profissional na categoria de técnica informática de grau 1, da carreira técnica informática do mesmo quadro, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, ficando posicionada no escalão 1, índice 290, com colocação no Instituto Geográfico do Exército (IGeoEx). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2006. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *José Duarte Velosa Trindade*, TCOR ART.

#### Despacho (extracto) n.º 18 242/2006

Por despacho de 22 de Agosto de 2006 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada, Dionísia Maria Moreno do Carmos enfermeira graduada da carreira de enfermagem pertencente ao quadro de pessoal do Hospital de Cascais, foi nomeada definitivamente enfermeira graduada da carreira de enfermagem do quadro de pessoal civil do Exército, precedendo processo de transferência, ficando colocada a prestar serviço no Hospital Militar Principal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2006. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *José Duarte Velosa Trindade*, TCOR ART.

### FORÇA AÉREA

#### Comando de Pessoal da Força Aérea

##### Despacho n.º 18 243/2006

Manda o chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabe-

lecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos OPCOM:

Sargento-ajudante:

1SAR OPCOM Q 070960-D, Luís Paulo Ferreira Silva, BA5.

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, ocupa transitivamente a vaga de SMOR OPCOM deixada em aberto pela passagem à situação de reserva do SMOR OPCOM 018942-B, Albertino Gomes de Sá Velho, verificada em 1 de Julho de 2006.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Julho de 2006.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

14 de Julho de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, em exercício de funções, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.

##### Despacho n.º 18 244/2006

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º, do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos PA:

Sargento-ajudante:

1SAR PA Q 062801-J, António José Ribeiro Barreiros, BA 6.

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 165.º do EMFAR, ocupa transitivamente a vaga de SMOR PA deixada em aberto pela passagem à situação de reserva do SMOR PA 020687-D, Avelino Nunes Peixoto, verificada em 1 de Agosto de 2006.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Agosto de 2006.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

1 de Agosto de 2006. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres*, TGEN/PILAV.

##### Despacho n.º 18 245/2006

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de sargentos OPCOM:

Sargento-ajudante:

1SAR OPCOM Q 062131-F, António Manuel Ferreira de Sousa, COFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do SAJ OPCOM 048062-C, António José da Cruz Oliveira, verificada em 28 de Junho de 2006.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 28 de Junho de 2006.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, tendo direito a 5 pontos de diferencial, ao abrigo da conjugação dos n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo.

10 de Julho de 2006. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, em exercício de funções, *Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo*, MGEN/PILAV.